



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETO N.º 50 de 31 de Maio de 2021

PUBLICADO

Em 01 / 08 / 2021.

Edição: 2276

Jornal: Diário Oficial

SÚMULA: ALTERA INTEGRANTES DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR.

CONSIDERANDO o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tenha por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas;

CONSIDERANDO que a lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), no § 3° do artigo 40, determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos, e que no § 4° do mesmo artigo garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração e desenvolvimento do Plano Diretor;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os integrantes do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital/PR criado pelo Decreto n° 30/2019.

Art. 2º - O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital/PR, será composto pelos seguintes servidores:

I - Representantes do Departamento de Engenharia

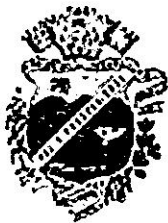
- a) Alex Cleiton Matzambacker Mohanna;
- b) Eduardo Orestes Tomen.

II - Representantes da Assessoria e Planejamento:

- a) Sandra Mara dos Santos Ferraz;
- b) Andressa Pinheiro Camargo;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

III - Representantes da Secretaria de Obras e Urbanismo

- a) João Maria de Andrade
- b) Darlan Dutra

IV – Representantes da Procuradoria do Município:

- a) Karlla Claser Lorenzetti;
- b) Danilo Amorim Schereiner.

V – Representantes da Secretaria de Finanças

- a) Antonio Simiano;
- b) Edlaine da Silva Gazola

VI - Representantes da Secretaria de Administração:

- a) José da Luz dos Santos Cordeiro;
- b) Silvania Schmitz de Souza.

VII - Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Nivaldo de Oliveira Marques;
- b) Rosilda Gomes da Silva.

VIII - Representantes da Secretaria de Saúde:

- a) Cheila Pecheka Ribeiro De Jesus;
- b) Marlene Uichak.

IX - Representantes da Secretaria de Educação:

- a) Eva de Souza;
- b) Claudete Andreotte.

X - Representantes da Secretaria de Assistência Social:

- a) Marly Ketes Rossi;
- b) Salete Aparecida de Lima Matchula.

X – Representantes do Fundo de Previdência Social do Município:

- a) Rosilda Maria Varela;
- b) Aldeci Sandro Pierog.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital, será exercida pela Servidora **Sandra Mara dos Santos Ferraz**.

Art. 3º - O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital, possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente ao Departamento de Assessoria e Planejamento.

Art. 4º - Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital dentre outras funções:

I - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;

II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;

V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;

VI - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;

VII - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Palmital;

VIII - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

IX - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 45/2021.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 31 de Maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222